



GDF

SE

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 23/7/2001, publicado no DODF de 24/7/2001, p. 16.*

Parecer n.º 138/2001-CEDF

Processo n.º 030.002579/2001

Interessado: **Rodrigo Augusto Freitas de Alvarenga**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Rodrigo Augusto Freitas de Alvarenga, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio no Centro Educacional Leonardo da Vinci, em Brasília – Distrito Federal.

**ANÁLISE** - A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 ½ anos

Horas de estudo: 4881 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** - Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Rodrigo Augusto Freitas de Alvarenga, no “North Posey High School”, em Posey, Poseyville, Indiana – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de julho de 2001

**MARIA DO SOCORRO JORDÃO EMERENCIANO**

**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 11/7/2001

**CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
do Conselho de Educação do Distrito Federal